**DECRETO MUNICIPAL Nº2396-17/2020,de07 de maio de 2018.**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 895-17/2020 DE 21 DE JUNHO DE 2017 QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL NO MUNICIPIO DE TOROPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**LAURO SCHERER**, Prefeito Municipal de Toropi, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**DEC R E T A**

**Art. 1º** - Fica instituído o Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFM, do Município de Toropi que será constituído de dois representantes da Secretaria Municipal da Fazenda e dois representantes da Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º -** O Grupo de Educação Fiscal deverá executar as seguintes atividades:

1. Organizar seminário de Educação Fiscal, de forma a garantir a participação de todas as escolas municipais e demais interessados da comunidade;
2. Organizar campanhas educativas, através de folders e banners;
3. Organizar campanhas de forma que aumente a adesão ao programa Nota Fiscal Gaúcha.
4. Demais ações pertinentes ao Programa.

**Art.3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Toropi, aossete dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

**LAURO SCHERER**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JAMES DUPONT

Secretário da Fazenda